



LEI 1613 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) destinados a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 002 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Secretaria de Gabinete

Função : 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Administração Geral

Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito

Elemento: 31.91.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 42.000,00

Total das Inclusões.....R\$ 42.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial, aberto por esta Lei, serão utilizados os recursos resultantes da aplicação do disposto no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, bem como transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra e de outro órgão para outro.

Órgão: 002 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Secretaria de Gabinete



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL Gestão 2013-2016

Função : 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Administração Geral

Projeto Atividade: 1003 – Aquisição de Veículos

Elemento: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 24.000,00

Órgão: 002 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Secretaria de Gabinete

Função : 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Administração Geral

Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito

Elemento: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 4.500,00

Elemento: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$ 7.000,00

Elemento: 33.90.14 – Diárias – Civil..... R\$ 6.500,00

Total das Anulações.....R\$ 42.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de Fevereiro 2016.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal